

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFBA
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E APOIO AO ESTUDANTE – PAAE
PROJETOS DE INCENTIVO À APRENDIZAGEM - PINA
EDITAL Nº002/2020

O Diretor Geral do IFBA Campus Camaçari, no uso de suas atribuições, através da Coordenação Técnica de Serviço Social-COTESS, torna público aos servidores interessados, o processo para submissão de propostas de Projetos de Incentivo à Aprendizagem (PINA) vinculados ao Programa de Assistência e Apoio ao Estudante (PAAE), para o desenvolvimento de atividades em conjunto com discentes selecionados nessa modalidade, com base no disposto na Resolução nº 25/2016/CONSUP/IFBA, referente às Diretrizes e Normas da Política de Assistência Estudantil do IFBA.

I. DOS OBJETIVOS

Art 1º Incentivar a participação dos discentes em atividades que possibilitem o seu crescimento acadêmico, pessoal e profissional, estimulando o desenvolvimento de competências e habilidades voltadas para o mundo do trabalho e/ou profissional e promovendo a formação integral dos(as) mesmos(as).

Art 2º Estimular o senso de responsabilidade, autonomia, cooperação, satisfação em ampliar conhecimentos e empenho nas atividades acadêmicas.

Art 3º Estimular a construção do conhecimento em inovação, ciência e tecnologia, incentivando o desenvolvimento de projetos que possuam caráter inovador nas diferentes áreas do conhecimento.

II. DAS PROPOSTAS

Art 4º As propostas dos projetos devem ser elaboradas pelos(as) servidores(as) do campus, sejam docentes ou técnico-administrativos, visando oportunizar ao discente bolsista o seu desenvolvimento acadêmico, profissional e pessoal.

Art 5º Poderão ser submetidas propostas das mais diversas áreas de atuação.

Art 6º Cada proposta de projeto poderá ter 01 (um) coordenador(a) e no máximo 02 (dois) orientadores(as), de modo que cada servidor(a) poderá ser membro de no máximo, 02 projetos.

Art 7º Cada coordenador/orientador poderá solicitar no máximo 02 (dois) bolsistas por projeto.

Art 8º Caso haja aprovação do projeto, o número de bolsistas poderá ser inferior ao solicitado, a depender do quantitativo de discentes selecionados(as) para o PINA, da quantidade de discentes interessados(as) na proposta e do orçamento disponível para o programa.

III. DAS BOLSAS

Art 9º As bolsas vinculadas ao PINA tem como objetivo disponibilizar bolsa mensal no valor de meio salário mínimo vigente aos discentes cadastrados no Programa de Assistência e Apoio ao discente (PAAE) no ano letivo de 2020 e selecionados para o PINA.

Art 10º O recebimento da bolsa pelo(a) discente está condicionado ao cumprimento da frequência acadêmica mínima e da carga horária das atividades do PINA, que deverá ser de 8 a 12 horas semanais, com o cumprimento de até 4 (quatro) horas diárias, além de compatível com os horários acadêmicos do(a) discente.

Art 11º O tempo previsto para a duração das bolsas será de até 7 (sete) meses, por compreender os meses de abril a junho de 2020 e os meses de agosto a novembro de 2020, **a depender do orçamento destinado ao PAAE no ano letivo de 2020 e da data de início das atividades do PINA.**

IV. DO PROCESSO SELETIVO

Art 12º As propostas para o PINA deverão ser encaminhadas, via SEI (DIREN-COTESS.CAM), conforme modelo constante no ANEXO I deste edital e no prazo estabelecido no cronograma do mesmo, devendo elas conter a seguinte estrutura:

a) Capa, contendo:

I. Instituição

II. Departamento

III. Setor ou coordenação

IV. Programa de Assistência e Apoio ao discente

V. Título do projeto

VI. Coordenador e/ou orientadores do projeto

VII. Local e ano

b) Introdução

c) Justificativa

d) Objetivos (geral e específicos)

e) Atividades do coordenador

f) Atividades dos orientadores

g) Quantitativo de bolsistas

h) Perfil desejado para o(a)s bolsistas

i) Atividades que serão desenvolvidas pelo(a)s bolsistas

j) Cronograma de atividades

Art 13º Para a avaliação e seleção das propostas, a Comissão de Assistência Estudantil do Campus Camaçari se reunirá com esse objetivo. Se algum membro da comissão submeter projeto para avaliação, o mesmo não participará da análise do projeto do qual faz parte.

Art 14º Os projetos submetidos serão analisados e pré-selecionados levando-se em consideração:

- a) A quantidade de bolsistas selecionados(as) para esta modalidade de bolsa;
- b) Sua relevância para o desenvolvimento pessoal, acadêmico e profissional do discente bolsista, não se restringindo às rotinas administrativas;
- c) A prioridade das demandas do campus e dos(as) discentes.

Art 15º Uma vez divulgado os resultados preliminares de seleção dos projetos, coordenadores de projeto poderão interpor recurso em período estabelecido no cronograma do edital, via SEI (DIREN-COTESS.CAM), conforme formulário constante no ANEXO II deste edital, no qual ele deve expor seus motivos.

Art 16º O processo seletivo obedecerá ao cronograma abaixo:

ETAPA	PERÍODO	LOCAL
Lançamento do Edital	10/02/2020	Site do Campus
Inscrições dos Projetos	10/02/2020 a 18/02/2020	Via SEI (DIREN-COTESS.CAM)
Homologação das inscrições de projetos submetidos	19/02/2020	Site do Campus
Análise dos projetos pela Comissão de Assistência Estudantil	27/02/2020	Sala de reunião
Divulgação de resultados preliminares de projetos aprovados	28/02/2020	Site do Campus
Interposição de Recursos aos resultados preliminares	03/03/2020	Via SEI (DIREN-COTESS.CAM)
Divulgação dos resultados definitivos de projetos aprovados	06/03/2020	Site do Campus
Reunião com os coordenadores/orientadores dos projetos aprovados e com os discentes selecionados para o PINA	23/03/2020	Sala de Vídeo Conferência
Divulgação de resultados de bolsistas selecionados para cada projeto aprovado	26/03/2020	Site do Campus
Início provável das atividades do projeto	01/04/2020	IFBA Campus Camaçari

Art 17º A modalidade da bolsa PINA na qual o(a) discente deverá ser inserido (a) é inicialmente escolhida pelo mesmo(a) no ato da inscrição para o PAAE, sendo confirmada após etapa da avaliação socioeconômica e entrevista social (realizada pelo Serviço Social), onde será levada em consideração sua situação socioeconômica e acadêmica.

Art 18º A situação acadêmica no Art. 17º trata-se de identificar a modalidade mais adequada para contribuir com o aprendizado do(a) discente e não de priorizar o(a) discente que possui melhor desempenho.

Art 19º Como forma de acompanhamento, o Serviço Social poderá realizar reuniões com bolsistas, coordenadores e orientadores para que estes possam expor o desenvolvimento dos

projetos, além de informar e dialogar sobre casos que necessitem de orientações específicas para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Art 20º Será organizado Evento Final de Apresentação dos PINAS, com objetivo de integrar todos os projetos ao final do ano letivo, buscando a troca de experiências, o desenvolvimento acadêmico, pessoal e profissional, bem como a apresentação de competências e habilidades desenvolvidas na execução dos projetos, sendo obrigatória a participação dos(as) bolsistas e de menos um(a) coordenador(a) e/ou orientador(a) por projeto aprovado.

V. ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

V.I Do Coordenador/Orientador

V.I.I São requisitos e compromissos do orientador, tanto para submeter quanto para permanecer atuando como orientador, durante o período de vigência do Projeto, atender a todos os requisitos e exigências mencionadas a seguir:

- a) Ter vínculo empregatício em regime de no mínimo 20 (vinte) horas semanais com o IFBA e não estar afastado para qualificação ou qualquer outro motivo;
- b) Estar ciente da Política de Assistência Estudantil do IFBA;
- c) Estar adimplente com o Programa de Assistência e Apoio ao Estudante-PAAE.

VI. DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Art 21º Cabe ao coordenadores(as) dos projetos:

- a) Coordenar e acompanhar a execução dos projetos;
- b) Definir em conjunto com os(as) orientadores e os(as) bolsistas dias e horários em que serão desenvolvidas as atividades dos projetos;
- c) Participar das reuniões convocadas pelo Serviço Social;
- d) Comunicar ao Serviço Social através de documento escrito qualquer fato, sugestão, alteração ou irregularidade relacionada ao desenvolvimento dos projetos;
- e) Participar do Evento Final de Apresentação dos PINAS, que possui objetivo de integração dos projetos ao final do ano letivo, conforme dispõe o Art. 20º do edital;
- f) Realizar avaliação final dos projetos juntamente com os(as) orientadores(as), a ser disponibilizada pelo Serviço Social e a ser entregue com até 30 dias após o término das atividades do projeto PINA.

Art 22º Cabe ao orientadores(as) dos projetos:

- a) Orientar, acompanhar e avaliar os bolsistas em relação às atividades a serem desenvolvidas;
- b) Definir e acompanhar, junto ao bolsista, seu horário para desenvolvimento das atividades dos projetos;
- c) Participar das reuniões convocadas pelo Serviço Social;
- d) Participar do Evento Final de Apresentação dos PINAS, que possui objetivo de integração dos projetos ao final do ano letivo, conforme dispõe o Art. 20º do edital.

Art 23º Cabe as bolsistas selecionados para atuarem nos projetos:

- a) Frequentar regularmente as atividades acadêmicas do seu curso;
- b) Cumprir horários acordados com o(a) coordenador(a) e/ou orientador(a) do projeto e participar das reuniões convocadas para o planejamento, desenvolvimento e avaliação das atividades programadas;
- c) Comparecer, quando solicitado ou indicado, às atividades desenvolvidas pelo Serviço Social do campus e pela equipe multidisciplinar;
- d) Assinar folhas de frequência mensal (ANEXO III deste edital) nos horários acordados com o coordenador/orientador e entregá-las até o dia 05 do mês subsequente ao Serviço Social;
- e) Comunicar ao Serviço Social e ao(à) coordenador(a) e/ou orientador(a) do projeto, através de documento escrito, sua desvinculação do projeto, de forma devidamente justificativa;
- f) Realizar avaliação final do projeto, a ser disponibilizada pelo Serviço Social e a ser entregue com até 30 dias após o término das atividades;
- g) Participar do Evento Final de Apresentação dos PINAS para apresentar as atividades desenvolvidas, com objetivo de integração dos projetos ao final do ano letivo, conforme dispõe o Art. 20º deste edital.

VII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 24º Após a seleção dos projetos, o Serviço Social convocará uma reunião com os coordenadores/orientadores dos projetos e os(as) discentes selecionados(as) para o Programa de Assistência e Apoio ao discente na modalidade PINA no ano letivo de 2020, conforme estabelecido no Art. 16º do edital.

Art 25º A participação na reunião constante no Art. 16º do edital tem caráter obrigatório. Assim, deverá participar ao menos o coordenador ou orientador do projeto e todos aqueles discentes selecionados para o PINA. O não comparecimento, sem justificativa formal, implicará em desclassificação do projeto e desistência do discente.

Art 26º A participação do(a) discente no PINA não deve trazer prejuízos para a sua vida acadêmica, devendo coordenadores/orientadores e bolsistas firmarem acordos que considerem o desenvolvimento do projeto e do(a) discente.

Art 27º Os(as) bolsistas não poderão ser cedidos(as) para participarem de outras atividades além daquelas previstas no projeto PINA de que participa, não podendo também serem remanejados(as) entre os projetos aprovados sem acordo prévio entre os coordenadores/orientadores, bolsistas e o Serviço Social.

Art 28º Caso haja qualquer modificação no projeto após sua aprovação, o(a) coordenador e/ou orientador (a) deverá comunicar ao Serviço Social imediatamente, via memorando, especificando tais modificações.

Art 29º Os casos de desistência ou de não cumprimento das atividades por parte dos bolsistas deverão ser comunicados de imediato ao Serviço Social via memorando, que tomará as providências cabíveis.

Art 30° Os coordenadores/orientadores que realizarem investimentos em prol do projeto a ser desenvolvido não serão ressarcidos, haja visto que não há recursos financeiros no PAAE destinados para este fim.

Art 31° Os bolsistas e coordenadores/orientadores dos projetos terão direito a certificados ao final da execução dos mesmos, sendo o seu recebimento condicionado à entrega do relatório final, à entrega das folhas de frequência dos bolsistas devidamente assinadas pelos coordenadores/orientadores e à participação Evento Final de Apresentação dos PINAS.

Art 32° A bolsa PINA poderá ser suspensa nos seguintes casos:

- a) Abandono ou trancamento do curso em que o discente está matriculado;
- b) Não cumprimento das atividades do projeto ou da não frequência, sem justificativa, por período igual ou superior a trinta dias;
- c) Apresentação de percentual total de faltas igual ou superior a 25% no curso em que se encontra regularmente matriculado;
- d) Por solicitação do orientador do projeto ao qual o bolsista está vinculado, com apresentação de justificativa, a ser avaliada pelo Serviço Social;
- e) Por solicitação do bolsista, com apresentação de justificativa e assinatura do termo de desistência.

Art 33° À Comissão de Assistência Estudantil do Campus Camaçari reserva-se o direito de resolução dos casos omissos e das situações não previstas neste Edital.

Camaçari, em 10 de fevereiro de 2020.

Eduardo Oliveira Teles
Diretor Geral
IFBA / Campus Camaçari

ANEXO I



DIRETORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO TÉCNICA DE SERVIÇO SOCIAL
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E APOIO AO ESTUDANTE-PAAE
PROJETO DE INCENTIVO À APRENDIZAGEM-PINA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

AUTORIA DE PROPOSTA	
Coordenador(a):	
Setor de Lotação:	
Contatos Telefônicos:	
Email:	
Orientador(e)s:	

2. DETALHAMENTO DO PROJETO

INTRODUÇÃO

JUSTIFICATIVA

OBJETIVOS	
<ul style="list-style-type: none">• GERAL: • ESPECÍFICOS	

ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO

ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO

BOLSISTAS	
QUANTIDADE	JUSTIFICATIVA (preenchimento obrigatório em caso de solicitação de mais de 1 (um) bolsista)

PERFIL DESEJADO PARA O BOLSISTA
ATIVIDADES DOS BOLSISTAS

CRONOGRAMA (para indicação dos meses em que serão realizadas cada atividade, preencha com X)								
ATIVIDADE	MESES							
	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT	NOV

LOCAL E DATA	
Camaçari, ____ de _____ de 2020.	_____ Assinatura de Coordenador (a)

ANEXO II



DIRETORIA DE ENSINO

COORDENAÇÃO TÉCNICA DE SERVIÇO SOCIAL

**PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E APOIO AO ESTUDANTE-PAAE
PROJETO DE INCENTIVO À APRENDIZAGEM-PINA**

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
Nome:	
Nº Telefone:	
E-mail:	
RECURSO (JUSTIFICATIVA)	
DATA	
ASSINATURA DO REQUERENTE	

ANEXO III



DIREN

COTESS

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E APOIO AO ESTUDANTE - PAAE
FOLHA DE FREQUÊNCIA – BOLSISTA DO PINA

NOME: _____ TURMA _____

SETOR/COORDENAÇÃO: _____

PROJETO: _____

MÊS: _____ ANO: _____

DATA	ASSINATURA	ATIVIDADE REALIZADA	CHEGADA	SAÍDA
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				

21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				
31				

OBS: Encaminhar esta folha a COTESS, regularmente, até o dia 5 do mês subsequente.

DATA: _____/_____/_____

Assinatura e carimbo do Orientador do Projeto